



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**"EU ENSINEI MINHA FILHA
A FALAR O QUE SENTE.
E APRENDI A RESPEITÁ-LA."**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS DIREITOS LGBT.

Discriminação e estigmas enfrentados pela população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e pessoas trans) têm resultado em graves violações de direitos humanos no Brasil. Por isso, o Ministério Público do Estado da Bahia e instituições parceiras esclarecem algumas das principais dúvidas para vocês.

O QUE É ORIENTAÇÃO SEXUAL? E IDENTIDADE DE GÊNERO?

Orientação sexual está relacionada ao desejo. É por quem a pessoa se sente atraída física e afetivamente. Embora normalmente a sociedade enxergue apenas homens e mulheres, hoje em dia há quem não se encaixe nessa divisão binária. A pessoa pode ser heterossexual, homossexual, bissexual ou assexual. Identidade de gênero é a percepção que o indivíduo tem de si mesmo. Como ele se sente, age, se veste, se comporta e interage, de acordo com as características consideradas masculinas e/ou femininas, independente do sexo biológico. Homem, mulher, cisgênero, transexual ou outros. (Cisgênero é quem se identifica com o sexo biológico de nascimento e trans é quem não se identifica com o sexo biológico de nascimento.)

A ORIENTAÇÃO SEXUAL É UMA OPÇÃO?

Não, porque a sexualidade é inerente à personalidade. A pessoa não escolhe, ela se reconhece como heterossexual, homossexual, bissexual ou assexual.

AS PESSOAS LGBT PODEM CASAR CIVILMENTE E CONSTITUIR UMA FAMÍLIA? O QUE É UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA?

Sim. Qualquer pessoa, independentemente de sua orientação ou identidade de gênero, pode se casar civilmente e constituir família. A união estável homoafetiva é a união pública, contínua e duradoura havida por pessoas LGBT como objetivo de constituir família. O STF reconheceu o casamento homoafetivo





como entidade familiar, determinando que sejam aplicadas as mesmas regras e decorram os mesmos efeitos jurídicos da união estável heteroafetiva.

QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE A UNIÃO HOMOAFETIVA E O CASAMENTO CIVIL?

As principais diferenças entre a união homoafetiva e o casamento civil são: a forma de celebração, o estado civil e os seus efeitos. O casamento é ato solene e formal, enquanto a união estável não exige a formalidade para existir, se define pela convivência com o objetivo de constituir família, independentemente do tempo da relação, sendo a escritura de convivência dispensável, embora recomendável, especialmente para comprovação do regime de bens.

O casamento civil abre mais possibilidades, como a escolha do regime de bens e a mudança de nome. A conversão em casamento não depende da prévia formalização da união estável. Quem não quer casar pode optar em fazer o registro da união estável no cartório de Notas ou de Registro Civil.

QUAIS OS DIREITOS GARANTIDOS APÓS A UNIÃO HOMOAFETIVA?

Alguns direitos são garantidos a casais homoafetivos, como segurança jurídica, o direito a partilha do patrimônio em caso de término, direitos sucessórios, direito alimentar, direito a pensão por morte, direito a inclusão como beneficiário de plano de saúde, dentre outros.

CASAIS LGBT PODEM ADOTAR FILHOS?

Sim. A condição para adotar filhos independe da orientação sexual do casal. Ou seja, qualquer casal pode adotar. No caso das adoções, exige-se o mesmo que se exige dos heterossexuais. Preenchidos os requisitos, na certidão constará o nome da criança e ao lado a expressão “filha de”, seguida do nome das mães ou dos pais. E ao se referir aos avós, constará apenas “sendo avós” e ao lado o nome dos avós, sem distinção.

COMO FICA A QUESTÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E ESTABILIDADE GESTANTE PARA OS CASAIS HOMOAFETIVOS?

No caso de gestação ou de adoção, um dos membros do casal terá direito a 120 dias (ou 180 dias) de licença, ao passo que o outro terá 5 dias de licença-paternidade. Aquele que tiver licença-maternidade terá direito à estabilidade

prevista no art. 10, II, “b”, do ADCT. Caso as licenças sejam negadas, a pessoa poderá procurar o(a) Promotor(a) de Justiça ou Defensor(a) Público da sua cidade.

UM CASAL LGBT TEM DIREITO AO SALÁRIO-FAMÍLIA? E AO AUXÍLIO-CRECHE?

O salário-família consiste em benefício previdenciário pago ao trabalhador de baixa renda com filho de até 14 anos de idade ou incapacitado de qualquer idade. Já o auxílio-creche consiste em parcela paga pelo próprio empregador ao trabalhador com filho de até seis anos de idade. O casal homoafetivo, tal qual o casal heteroafetivo, possui direito ao recebimento do salário-família e do auxílio-creche, desde que preenchidos os requisitos legais (que são os mesmos dos pares heteroafetivos).

O QUE É O NOME SOCIAL?

Nome social é o prenome escolhido pela pessoa, em regra diferente do que consta nos documentos, e que corresponde à forma pela qual ele(a) se reconhece independentemente de seu sexo biológico, bem como ele(a) se identifica no seu meio social. Existem várias normas que garantem o uso do nome social, que deve ser respeitado e utilizado tanto na forma verbal quanto escrita, em cadastros, formulários, prontuários etc.

A CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL PODE SER REALIZADA PELO SUS?

Sim. O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 1.707/2008, permitindo que tais procedimentos cirúrgicos ocorram pelo Sistema Único de Saúde.

A PESSOA TRANSGÊNERO PODE MUDAR DE NOME E GÊNERO NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

Sim, é possível mudar o nome e o sexo no registro civil. As pessoas trans podem, através de ação judicial de retificação de registro civil, buscar o ajuste da personalidade com a sua representação social. As pessoas transexuais, transgênero ou travestis podem procurar informações junto ao Ministério Público, Defensoria Pública ou advogados.

São necessários, para propor a ação, os documentos civis (carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento ou casamento,

certidão de quitação eleitoral); laudos médicos caso tenha feito alguma alteração corporal (cirurgia de transgenitalização, hormonização, implantação de próteses de silicone), trazer os documentos e papéis que tiver (receitas, orientações médicas escritas); laudos psicológicos; fotos que demonstrem que, no convívio social, as pessoas se portam conforme seu gênero autodeterminado (roupa, cabelo etc.); antecedentes criminais; certidão dos cartórios de Protestos de Títulos e Documentos.

A mudança de identidade de gênero e nome na documentação independe da realização de cirurgia de mudança de sexo. A identidade que não retrata a realidade transexual é um fator impeditivo para sua felicidade e sua inclusão social. O uso do nome social é um direito que deve ser respeitado. O Estado da Bahia garante o direito das pessoas travestis e transexuais de serem tratadas pelo nome social em todos os órgãos públicos da Administração.

COM RELAÇÃO À MUDANÇA DE NOME DE PESSOAS TRANSGÊNERO, COMO FICAM AS CERTIDÕES DE EVENTUAIS DESCENDENTES PRÉ-EXISTENTES?

Existe a possibilidade de solicitar a mudança do nome do pai ou mãe transgênero também nos documentos dos descendentes menores de idade, decisão que deve ser pensada e esclarecida com cuidado. Em optando o genitor ou genitora por não o fazer, poderá ser necessária a apresentação da sentença judicial para comprovar a paternidade ou maternidade.

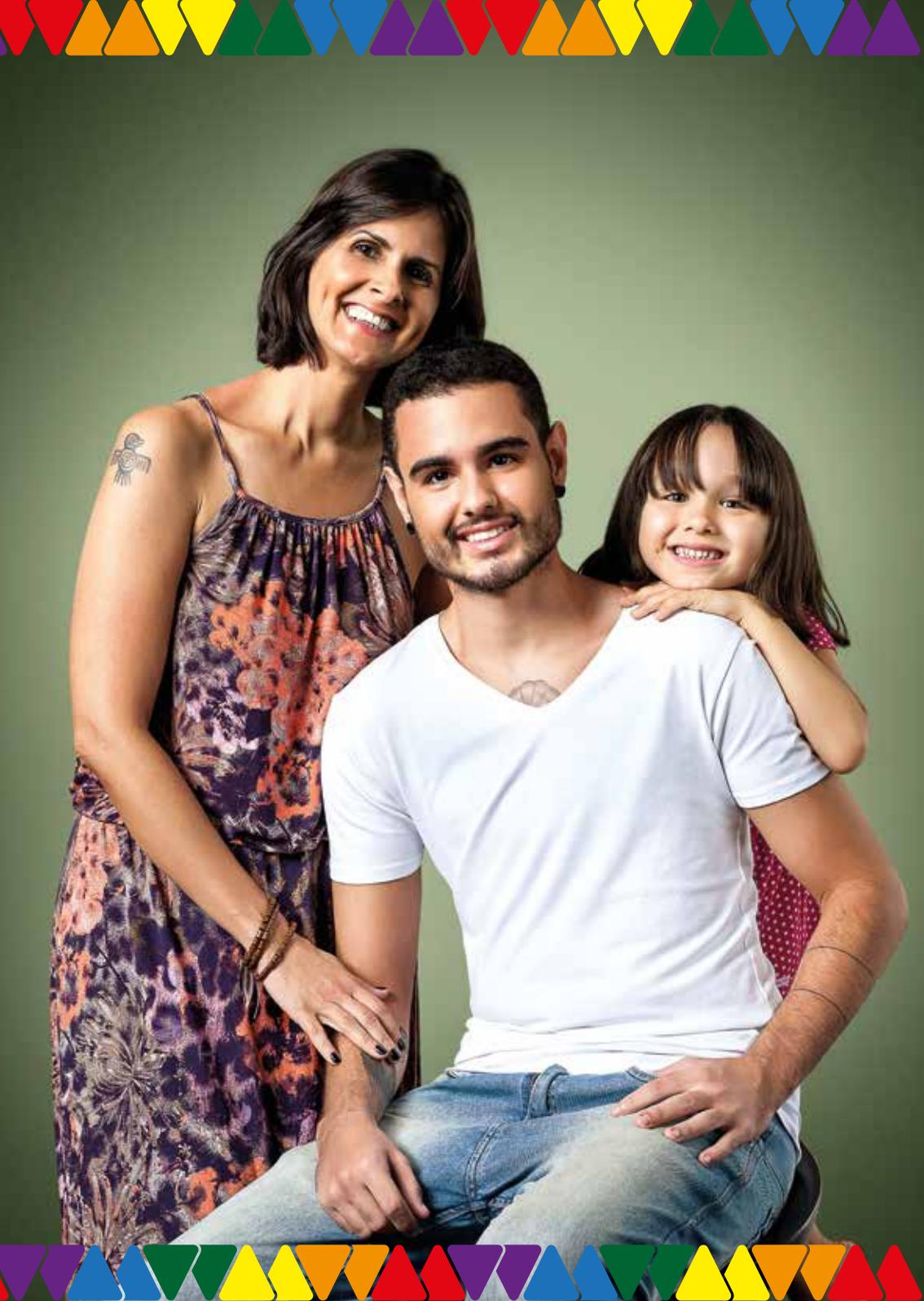
Em se tratando de descendente maior de idade, caberá a ele ou ela decidir acerca da mudança em seus documentos.

COMO FICAM OS DIREITOS HEREDITÁRIOS QUANDO O PAI OU MÃE TRANSGÊNERO ALTERA O NOME E/OU SEXO EM SEUS DOCUMENTOS?

Se não houver anotação no registro do(a) falecido(a), é preciso que exista algum documento ou cópia da sentença que comprove a filiação.

NA HIPÓTESE DE AMBOS OS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS SEREM SERVIDORES PÚBLICOS, HAVENDO A REMOÇÃO DE UM DELES NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODE O OUTRO PLEITEAR A SUA REMOÇÃO PARA ACOMPANHÁ-LO?

Sim, com base no art. 36, parágrafo único, III, "a", da Lei nº 8.112/1990.



SE UM DOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS(AS) FALECER, O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) SOBREVIVENTE POSSUI DIREITO DE PERMANECER RESIDINDO NO IMÓVEL QUE SERVA DE RESIDÊNCIA AO CASAL?

Sim, o cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, tem assegurado o direito real de habitação.

JÁ EXISTEM DIREITOS RECONHECIDOS AOS CASAIS LGBT EM VIA ADMINISTRATIVA?

Sim existem vários. Seguem alguns deles para exemplificar: Pensão por Morte, Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos, Visto de Permanência ao(à) companheiro(a) estrangeiro(a), Auxílio-reclusão, financiamento habitacional e condição de dependente, para concessão de benefícios e outros.

O QUE É HOMOFOBIA E LGBTFOBIA?

Homofobia e/ou LGBTfobia são comportamentos de ódio contra pessoas LGBT que podem se apresentar como: violência física e/ou psicológica, tratamento de forma diferenciada e negligente, negação de direitos, discriminação, preconceito, dentre outros.

A Justiça vem reconhecendo que o constrangimento sofrido pelo homossexual, quando devidamente comprovado, caracteriza dano moral por discriminação ao(à) ofendido(a) e deve ser reparado por meio de indenização.

Nos casos de mortes violentas por homofobia, ou por LGBTfobia, embora não exista lei que tipifique a homofobia, Promotores(as) de Justiça e Magistrados (as) têm compreendido que, havendo provas da prática criminosa por motivação homofóbica e/ou lesbofóbica, o crime de homicídio deverá ser qualificado por motivação torpe.

COMO DENUNCIAR?

A homofobia e a LGBTfobia são expressões de uma realidade que pode ser mudada através de conscientização e da promoção dos Direitos Humanos. Se você foi vítima de homofobia/LGBTfobia ou presenciou ato discriminatório contra LGBTs, denuncie. Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita a diversidade. Siga os passos descritos a seguir:

- 1.** Verifique se as pessoas que presenciaram o ato aceitam ser testemunhas. Anote nomes e telefones para futuros contatos.
- 2.** Registre em áudio e/ou vídeo, imprima ou fotografe provas que considere relevantes para a comprovação do fato.
- 3.** Anote todas as características do(a)s agressor(es)(as) que possam ajudar na identificação do(a)s mesmo(a)(s).
- 4.** Se for atendido em alguma Unidade de Saúde, solicite relatório médico, prontuários, guarde as receitas médicas, pois podem ser usadas como prova indireta.
- 5.** Registre um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima.
- 6.** Procure o(a) Promotor(a) de Justiça da sua cidade, para manter-se informado sobre o seu inquérito policial e/ou ação penal.

GRUPO DE ATUAÇÃO EM DEFESA DA MULHER E POPULAÇÃO LGBT (GEDEM)

O Grupo de Atuação é um órgão do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja atribuição é garantir os direitos da população LGBT, no combate à violência, discriminação, racismo e preconceito.

| ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

- **Ministério Público do Estado da Bahia. GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher e População LGBT**
Rua Arquimedes Gonçalves, nº 142, Jardim Baiano, Salvador-BA
Fones: (71) 3321-1949/3266-4526 - E-mail: gedem@mpba.mp.br
- **Ministério Público do Estado da Bahia. CAODH - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos**
5ª Avenida, nº 750, Sala 131, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA
Fones: (71) 3103-0610/3103-0345 - E-mail: caodh@mpba.mp.br
- **Centro de Referência em Direitos Humanos de Salvador**
Rua Ribeiro dos Santos (antiga Rua do Passo), nº 45, Carmo, Centro Histórico, Salvador-BA
Fones: (71) 3241-1428/3241-3831 - E-mail: crdhsalvador@yahoo.com.br
- **Centro de Referência Estadual de HIV/AIDS - CTA Estadual de Salvador**
Rua Comendador José Alves Ferreira, nº 240, Garcia, Salvador-BA
Fones: (71) 3328-0979/3328-5737, Ramais 231/228 - E-mail: cre aids@saude.ba.gov.br
- **Centro de Testagem e Aconselhamento Marymar Novais do Município de Salvador**
R. Artur Bernardes, nº 01, Dendezeiros, Salvador-BA
Fone: (71) 3611-6560 - E-mail: coas.saude@salvador.ba.gov.br
- **Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa - CEDAP**
Rua Comendador José Alves Ferreira, nº 240, Garcia, Salvador-BA
Fones: (71) 3116-8888/3117-6008 - E-mail: sesab.cedap@saude.ba.gov.br
- **Centro de Referência LGBT de Salvador**
Avenida Oceânica, nº 3.731, Rio Vermelho, Salvador-BA
Fone: (71) 3202-2750 - E-mail: crm-lgbt@salvador.ba.gov.br
- **Coordenação de Políticas LGBT da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**
3ª Avenida, nº 400, Térreo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA
Fone: (71) 3115-0274 - E-mail: vinicius.alves@sjdhdh.ba.gov.br
- **Comissão de Diversidade Sexual e Enfrentamento à Homofobia da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia**
Fórum Rui Barbosa, Largo do Campo da Pólvora, nº 82, 2º andar, Nazaré, Salvador-BA
Fones: (71) 3321-9034/3329-8900 - E-mail: comissoes@oab-ba.org.br
- **Defensoria Pública do Estado da Bahia. Núcleo de Direitos Humanos**
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, 3º andar, Sussuarana, Salvador-BA
Fone: (71) 3117-9186
- **Disque 100 - Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ligação gratuita 24 horas), Grupo Gay da Bahia - GGB**
Ladeira de São Miguel, nº 24, Pelourinho, Salvador-BA
Fones: (71) 3322-2552/99989-4748 - E-mail: ggb@ggb.org.br
- **Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS da Bahia - GAPA**
Rua Comendador Gomes Costa, nº 39, Barris, Salvador-BA
Fone: (71) 3328-9200 - E-mail: gapa@gapabahia.org.br
- **Mães pela Diversidade**
www.facebook.com/MaespelaDiversidade
Fone: (71) 99388-1091 - E-mail: ines_santos25@hotmail.com
- **Serviço Municipal de Assistência Especializada - SEMAE (IST / HIV / AIDS / Hepatites Virais) - Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS**
Rua Domingos Requião, s/nº, Liberdade, Salvador-BA
Fone: (71) 3611-1343
- **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Área Técnica de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ATS LGBT**
Avenida Luís Viana Filho, nº 400, Plataforma 6, Lado B, Sala 210 A, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA
Fone: (71) 3115-4203 - E-mail: saudelgbt.sesab@yahoo.com.br
- **Serviço de Psicologia da Faculdade Ruy Barbosa - Programa de Direitos Humanos e Sexualidades**
Rua Teodomiro Batista, nº 422, Rio Vermelho, Salvador-BA
Fone: (71) 3205-1745
- **Transaúde - Atendimento Clínico para Transexuais e Travestis - 14º Centro de Saúde Mário Andrea**
Rua Cônego Pereira, s/nº, Sete Portas, Salvador-BA
E-mail: atendimentoclinicotransaude@gmail.com



Famílias contra a
Homofobia
e LGBTfobia



Apoio:



Comissão
da Diversidade



Câmara de Segurança Pública



Ações pela Diversidade



GRUPO ENLACE



UNEB



Conselho Estadual de Direitos Humanos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

 /mpdabahia
www.mpba.mp.br

